



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco

RELATÓRIO 41/2026 - DECAI/PE/PLENARIO/PE/CRMV-PE/SISTEMA

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO

PORTARIA CRMV/PE Nº 056, DE 21 DE JULHO DE 2026

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Análise de Impacto Regulatório (AIR) tem por objetivo avaliar os efeitos da Portaria CRMV/PE nº 056, de 21 de julho de 2026, que designa a Conselheira Suplente MV. Glenda Mônica Luna de Holanda como Relatora do Processo SUAP n.º 0370029.00000042/2024-63, nos termos do art. 51 do Código de Processo Ético-Profissional. A análise fundamenta-se no Decreto Federal nº 10.411, de 30 de junho de 2020, e considera que o ato normativo em questão foi editado no exercício das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, e pela Resolução CFMV nº 1.330, de 16 de junho de 2020. Ressalta-se que a presente AIR é elaborada após a publicação da portaria, em atendimento aos princípios de transparência e *accountability* da gestão pública.

2. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

A Portaria CRMV/PE nº 056/2026 insere-se no contexto da necessidade de regularidade e celeridade dos processos ético-profissionais no âmbito do Sistema CFMV/CRMVs. A designação de relator para processos disciplinares é medida administrativa ordinária, prevista no art. 51 do Código de Processo Ético-Profissional aprovado pela Resolução CFMV nº 1.330/2020, que visa assegurar o regular prosseguimento da instrução processual. A justificativa para a edição do ato decorre da necessidade de dar andamento ao processo SUAP n.º 0370029.00000042/2024-63, garantindo a observância dos princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa. Considerando que a portaria trata de designação de relator para processo específico, trata-se de ato normativo de baixo impacto, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto nº 10.411/2020, não se exigindo AIR prévia obrigatória.

3. IMPACTOS ESPERADOS

- a) Impacto processual: A designação de relator específico confere celeridade e especialização à condução do processo ético-profissional, evitando a paralisação ou o retardamento injustificado da instrução.
- b) Impacto administrativo: O ato otimiza a distribuição de processos entre os conselheiros, racionalizando o trabalho do colegiado e permitindo a especialização dos relatores nas matérias sob sua análise.
- c) Impacto na transparência: A formalização da designação por meio de portaria publicada confere publicidade e transparência ao ato administrativo, permitindo o controle social e o conhecimento pelas partes envolvidas.
- d) Impacto na segurança jurídica: A designação lastreada no art. 51 do Código de Processo Ético-Profissional assegura que o processo seja conduzido por membro regularmente investido na função, garantindo a legalidade dos atos praticados.
- e) Impacto orçamentário-financeiro: A portaria não gera aumento de despesa orçamentária ou financeira, uma vez que a atuação do conselheiro suplente já está prevista na estrutura do CRMV-PE, sem necessidade de novas contratações ou remunerações adicionais.
- f) Impacto na credibilidade institucional: A regularidade na condução dos processos ético-profissionais reforça a confiança da sociedade e da categoria profissional no Sistema CFMV/CRMVs, demonstrando o compromisso com a ética e a disciplina profissional.

4. CONCLUSÃO

A Portaria CRMV/PE nº 056/2026, ao designar relator para processo ético-profissional específico, constitui ato normativo de baixo impacto, em conformidade com a legislação de regência. Seus efeitos restringem-se à esfera

administrativa do CRMV-PE, não acarretando custos regulatórios significativos para agentes econômicos ou usuários dos serviços. A medida promove a celeridade processual, a segurança jurídica e a transparência na gestão dos processos ético-disciplinares, sem impactos negativos identificados. Recomenda-se o acompanhamento da tramitação do processo para verificar a efetividade da designação e a tempestividade dos atos processuais subsequentes.

RODRIGO CÉSAR DE OLIVEIRA TORRES

Gerente de Controle Interno e Gestão de Risco do CRMV-PE

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Rodrigo César de Oliveira Torres, Controlador do CRMV-PE - FGSUP - DECAI/PE**, em 22/07/2026 19:24:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/07/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 662836

Código de Autenticação: 12ed0f5153



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua João Ivo da Silva, 342, Madalena, Recife / PE, CEP 50720-155